



*Prefeitura do Município de Bertioga*  
Estado de São Paulo  
*Estância Balneária*

**DECRETO N. 3.748, DE 20 DE AGOSTO DE 2021**

Abre Crédito Adicional Suplementar no orçamento do Poder Executivo Municipal no valor de R\$ 280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais).

**Eng.º Caio Matheus**, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e

**CONSIDERANDO** o disposto no inciso I, do art. 4º, da Lei Municipal n. 1.428, de 17 de dezembro de 2020, bem como a necessidade de adequação orçamentária junto à Secretaria de Desenvolvimento Social, Trabalho e Renda – SD;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Por este Decreto fica aberto Crédito Adicional Suplementar no orçamento do Poder Executivo Municipal no valor de R\$ 280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais), destinado à seguinte dotação orçamentária:

UNID	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	NATUREZA DA DESPESA	VÍNCULO	DOT	VALOR	JUSTIFICATIVA
01.20.01	08.334.0163.2.035	3.3.90.39.00	01.000.0000	275	R\$ 280.000,00	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A REALIZAÇÃO DE CURSOS DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL A POPULAÇÃO DE BERTIOGA
TOTAL					R\$ 280.000,00	

**Art. 2º** As despesas com a abertura de Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo 1º deste Decreto serão cobertas com recursos oriundos de excesso de arrecadação, conforme segue:

UNID	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	NATUREZA DA DESPESA	VÍNCULO	DOT	VALOR	RECURSO
					R\$ 280.000,00	EXCESSO DE ARRECADAÇÃO – TESOURO – ITBI
TOTAL					R\$ 280.000,00	

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 20 de agosto de 2021.

**Eng.º Caio Matheus**  
Prefeito do Município



*Prefeitura do Município de Bertioga*  
Estado de São Paulo  
*Estância Balneária*

**PORTARIA N. 339, DE 19 DE AGOSTO DE 2021**

Exonera a servidora pública que menciona do cargo que especifica e dá outras providências.

**Eng.º Caio Matheus**, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

**CONSIDERANDO** que a nomeação e exoneração de servidores para ocupação de cargos de Direção, Chefia e Assessoramento Superiores dar-se-á “*ad nutum*” por deliberação do Chefe do Poder Executivo, nos termos da nova redação do artigo 39, da Lei Complementar Municipal n. 93, de 19 de dezembro de 2012, dada pela Lei Complementar n. 145, de 11 de outubro de 2018;

**RESOLVE:**

**Art. 1º EXONERAR**, a partir de 20 de agosto de 2021, **PATRÍCIA ROCHA ESTEVES DE CARVALHO**, Registro Funcional n. 6093, do cargo de **DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE ENFERMAGEM**, nomeada através da Portaria n. 361/2020.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 20 de agosto de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 19 de agosto de 2021.

**Eng.º Caio Matheus**  
**Prefeito do Município**



*Prefeitura do Município de Bertioga*  
Estado de São Paulo  
*Estância Balneária*

**PORTARIA N. 340, DE 19 DE AGOSTO DE 2021**

Nomeia Patrícia Rocha Esteves de Carvalho para o cargo que especifica e dá outras providências.

**Eng.º Caio Matheus**, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

**CONSIDERANDO** que a nomeação e exoneração de servidores para ocupação de cargos de Direção, Chefia e Assessoramento Superiores dar-se-á “*ad nutum*” por deliberação do Chefe do Poder Executivo, nos termos da nova redação do artigo 39, da Lei Complementar Municipal n. 93, de 19 de dezembro de 2012, dada pela Lei Complementar n. 145, de 11 de outubro de 2018;

**CONSIDERANDO** que o Quadro de Cargos de Assessoramento Superior de livre nomeação e exoneração “*ad nutum*”, disposto no Anexo II-a, da Lei Complementar n. 148, de 17 de abril de 2019, da Prefeitura do Município de Bertioga passa a ser composto por cargos de Direção e Assessoramento Superiores (DAS), classificados por grupos e níveis, de acordo com as atividades de direção, assessoramento e chefia, na forma das disposições da Lei Complementar Municipal n. 162, de 02 de junho de 2021;

**RESOLVE:**

**Art. 1º NOMEAR**, a partir de 21 de agosto de 2021, **PATRÍCIA ROCHA ESTEVES DE CARVALHO**, (qualificada em seu prontuário), para o cargo de **DAS – I (DIREÇÃO/ASSESSORAMENTO)**, com vencimentos CCC-I, nos termos da Lei Complementar Municipal n. 162, de 02 de junho de 2021, que dispõe sobre o Quadro de Cargos de Provisão em Comissão de Direção e Assessoramento Superiores (DAS), integrantes do Quadro Geral de Pessoal da Prefeitura do Município de Bertioga.

**Art. 2º** A servidora deverá exercer as seguintes atribuições, nos termos da Lei Complementar Municipal n. 162, de 02 de junho de 2021:

a) exercer atividades de direção, assessoramento ou chefia em posições estratégicas da estrutura organizacional da Administração Pública que demandem atuação sob absoluta fidelidade da autoridade nomeante para o desenvolvimento de ações vinculadas às políticas públicas governamentais;



*Prefeitura do Município de Bertioga*  
Estado de São Paulo  
*Estância Balneária*

b) servir de elo entre os Agentes Políticos que se sucedem na condução da organização, para a plena e eficiente utilização dos recursos e materiais disponíveis; e

c) orientar as tarefas em atenção as diretrizes e ao planejamento de ações que implementem programas, políticas, planos e estratégias voltadas para o alcance dos objetivos e metas governamentais.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 21 de agosto de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 19 de agosto de 2021.

**Eng.º Caio Matheus**  
**Prefeito do Município**



*Prefeitura do Município de Bertioga*  
Estado de São Paulo  
*Estância Balneária*

**PORTARIA N. 341, DE 19 DE AGOSTO DE 2021**

Nomeia Rebeca Ribeiro Barufi Orechowski para o cargo que especifica e dá outras providências.

**Eng.º Caio Matheus**, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

**CONSIDERANDO** que a nomeação e exoneração de servidores para ocupação de cargos de Direção, Chefia e Assessoramento Superiores dar-se-á “*ad nutum*” por deliberação do Chefe do Poder Executivo, nos termos da nova redação do artigo 39, da Lei Complementar Municipal n. 93, de 19 de dezembro de 2012, dada pela Lei Complementar n. 145, de 11 de outubro de 2018;

**CONSIDERANDO** as disposições da Lei Complementar Municipal n. 148, de 17 de abril de 2019, que aperfeiçoou a Lei Complementar n. 145, de 11 de outubro de 2018;

**RESOLVE:**

**Art. 1º NOMEAR**, a partir de 23 de agosto de 2021, **REBECA RIBEIRO BARUFI ORECHOWSKI**, (qualificada em seu prontuário), para o cargo de **DIRETORA DE DEPARTAMENTO DE ENFERMAGEM**, com vencimentos CCD, nos termos da Lei Complementar Municipal n. 148, de 17 de abril de 2019, que aperfeiçoou a Lei Complementar n. 145, de 11 de outubro de 2018, alterando dispositivos da Lei Complementar Municipal n. 93, de 19 de dezembro de 2012, que trata da estrutura administrativa da Prefeitura do Município de Bertioga.

**Art. 2º** A servidora deverá exercer as seguintes atribuições, nos termos da Lei Complementar Municipal n. 148, de 17 de abril de 2019:

a) dirigir a unidade que lhe é subordinada, supervisionando as respectivas equipes a ele confiadas a fim de garantir o cumprimento de diretrizes estabelecidas pelo Prefeito e pelo Secretário que lhe é superior hierarquicamente, de acordo com as diretrizes político-governamentais;

b) dirigir, planejar, decidir e supervisionar ações relacionadas com assistência integral à saúde, monitorando a execução de programas e atingimento de objetivos e orientando sua unidade subordinada, detectar e reportar eventuais deficiências ou ocorrências e propor soluções;



*Prefeitura do Município de Bertioga*  
Estado de São Paulo  
*Estância Balneária*

c) interagir de forma articulada e integrada com as demais estruturas organizacionais do órgão no planejamento da política de ações continuadas em saúde, visando atingir as metas e diretrizes políticas públicas estabelecidas pelo Prefeito;

d) despachar o expediente do seu Departamento diretamente com as autoridades superiores; e fazer cumprir as deliberações e orientações políticas públicas do Governo;

e) dirigir outras atividades afins, legais ou delegadas por seus superiores.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 23 de agosto de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 19 de agosto de 2021.

**Eng.º Caio Matheus**  
**Prefeito do Município**



*Prefeitura do Município de Bertioga*  
Estado de São Paulo  
*Estância Balneária*

**DECRETO N. 3.744, DE 17 DE AGOSTO DE 2021**

Abre Crédito Adicional Suplementar no orçamento do Poder Executivo Municipal no valor de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais).

**Eng.º Caio Matheus**, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e

**CONSIDERANDO** o disposto no inciso I, do art. 4º, da Lei Municipal n. 1.428, de 17 de dezembro de 2020, bem como a necessidade de adequação orçamentária junto à Secretaria Administração e Finanças – SA;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Por este Decreto fica aberto Crédito Adicional Suplementar no orçamento do Poder Executivo Municipal no valor de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), destinado à seguinte dotação orçamentária:

UNID	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	NATUREZA DA DESPESA	VÍNCULO	DOT	VALOR	JUSTIFICATIVA
001.17.01	28.843.0901.0.021	3.2.90.21.00	01.000.0000	70	R\$ 400.000,00	RECOLHIMENTO DA FEE REFERENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO DE FINANCIAMENTO DO FINISA III
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 400.000,00</b>	

**Art. 2º** As despesas com a abertura de Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo 1º deste Decreto serão cobertas com recursos oriundos da anulação parcial ou total da seguinte dotação orçamentária:

UNID	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	NATUREZA DA DESPESA	VÍNCULO	DOT	VALOR	RECURSO
01.17.01	99.999.0998.9.999	9.9.99.99.00	01.000.0000	77	R\$ 400.000,00	ORDINÁRIO
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 400.000,00</b>	

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 17 de agosto de 2021.

**Eng.º Caio Matheus**  
Prefeito do Município



# Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

## DECRETO N. 3.745, DE 19 DE AGOSTO DE 2021

Abre Crédito Adicional Suplementar no orçamento do Poder Executivo Municipal no valor de R\$ 2.365.080,00 (dois milhões, trezentos e sessenta e cinco mil e oitenta reais).

**Eng.º Caio Matheus**, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e

**CONSIDERANDO** o disposto no inciso I, do art. 4º, da Lei Municipal n. 1.428, de 17 de dezembro de 2020, bem como a necessidade de adequação orçamentária junto às Secretarias de Governo e Gestão – SG; Administração e Finanças – SA; Serviços Urbanos – SU; Educação – SE; Planejamento Urbano – SP; Segurança e Cidadania – SC; Turismo, Esporte e Cultura – ST; e Saúde – SS;

### DECRETA:

**Art. 1º** Por este Decreto fica aberto Crédito Adicional Suplementar no orçamento do Poder Executivo Municipal no valor de R\$ 2.365.080,00 (dois milhões, trezentos e sessenta e cinco mil e oitenta reais), destinado às seguintes dotações orçamentárias:

UNID	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	NATUREZA DA DESPESA	VÍNCULO	DOT	VALOR	JUSTIFICATIVA
01.16.01	04.122.0021.2.021	3.3.90.36.00	01.000.0000	9	R\$ 5.000,00	PESSOAL CIVIL
01.17.01	04.122.0032.2.020	3.1.90.16.00	01.000.0000	39	R\$ 6.000,00	PESSOAL CIVIL
01.18.02	15.451.0044.2.020	3.1.91.13.00	01.000.0000	109	R\$ 1.000,00	PESSOAL CIVIL
01.18.02	15.451.0044.2.020	3.3.90.46.00	01.000.0000	110	R\$ 1.000,00	PESSOAL CIVIL
01.19.02	12.361.0052.2.020	3.3.90.49.00	02.000.0000	161	R\$ 22.000,00	PESSOAL CIVIL
01.19.02	12.365.0052.2.020	3.1.90.04.00	02.000.0000	162	R\$ 130.000,00	PESSOAL CIVIL
01.19.02	12.365.0052.2.020	3.3.90.49.00	02.000.0000	169	R\$ 50.000,00	PESSOAL CIVIL
01.19.03	12.365.0053.2.020	3.3.90.49.00	01.000.0000	181	R\$ 4.000,00	PESSOAL CIVIL
01.19.05	12.361.0055.2.020	3.1.90.16.00	01.000.0000	220	R\$ 74.000,00	PESSOAL CIVIL
01.22.01	15.451.0091.2.020	3.1.90.13.00	01.000.0000	369	R\$ 14.000,00	PESSOAL CIVIL
01.23.01	26.453.0110.2.158	3.3.90.41.00	01.000.0000	412	R\$ 1.050.000,00	PAGAMENTO DO SUBSÍDIO DE TRANSPORTE PÚBLICO MUNICIPAL
01.24.01	13.392.0116.2.057	3.3.90.34.00	01.000.0000	453	R\$ 137.080,00	RENOVAÇÃO DO CONTRATO DE ATIVIDADES CULTURAIS
01.24.01	23.695.0117.2.026	3.3.90.39.00	01.000.0000	482	R\$ 75.000,00	LOCAÇÃO DE PAINEL DE LED
01.24.01	23.695.0117.2.053	3.3.90.39.00	01.000.0000	484	R\$ 788.000,00	ALUGUEL DE CONTÊINERES, BANHEIRO E EXECUÇÃO DA PROGRAMAÇÃO "BERTIOGA, CIDADE NATAL"
01.25.01	10.301.0122.2.020	3.1.90.16.00	01.000.0000	542	R\$ 2.000,00	PESSOAL CIVIL
01.25.01	10.305.0127.2.020	3.1.90.16.00	01.000.0000	634	R\$ 6.000,00	PESSOAL CIVIL
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 2.365.080,00</b>	

Afixado no Quadro de Editais do Paço Municipal na forma do Decreto Municipal n. 04/1993, em 19 de agosto de 2021.





# Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

**Art. 2º** As despesas com a abertura de Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo 1º deste Decreto serão cobertas com recursos oriundos de excesso de arrecadação, bem como por anulação parcial ou total das seguintes dotações orçamentárias:

UNID	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	NATUREZA DA DESPESA	VÍNCULO	DOT	VALOR	RECURSO
					R\$ 2.055.080,00	EXCESSO DE ARRECADAÇÃO - TESOIRO - ITBI
					R\$ 86.000,00	EXCESSO DE ARRECADAÇÃO - FUNDEB - BB 8544-8
01.17.01	04.122.0032.2.020	3.1.90.05.00	01.000.0000	36	R\$ 6.000,00	ORDINÁRIO
01.18.02	15.451.0044.2.020	3.3.90.95.00	01.000.0000	112	R\$ 2.000,00	ORDINÁRIO
01.19.02	12.361.0052.2.020	3.1.90.96.00	02.000.0000	157	R\$ 66.000,00	VINCULADO
01.19.02	12.365.0052.2.020	3.1.90.16.00	02.000.0000	166	R\$ 50.000,00	VINCULADO
01.19.03	12.365.0053.2.020	3.1.90.11.00	01.000.0000	176	R\$ 4.000,00	ORDINÁRIO
01.19.05	12.361.0055.2.020	3.1.91.13.00	01.000.0000	221	R\$ 74.000,00	ORDINÁRIO
01.22.01	15.451.0091.2.020	3.3.90.95.00	01.000.0000	375	R\$ 7.000,00	ORDINÁRIO
01.22.01	15.451.0091.2.020	3.1.90.16.00	01.000.0000	370	R\$ 7.000,00	ORDINÁRIO
01.25.01	10.301.0122.2.020	3.3.90.46.00	01.000.0000	544	R\$ 2.000,00	ORDINÁRIO
01.25.01	10.305.0127.2.020	3.3.90.46.00	01.000.0000	636	R\$ 6.000,00	ORDINÁRIO
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 2.365.080,00</b>	

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 19 de agosto de 2021.

**Eng.º Caio Matheus**  
**Prefeito do Município**



*Prefeitura do Município de Bertioga*  
Estado de São Paulo  
*Estância Balneária*

**DECRETO N. 3.746, DE 19 DE AGOSTO DE 2021**

Nomeia a Comissão  
Permanente de Ética e  
Disciplina do Conselho Tutelar  
do Município de Bertioga.

**Eng.º Caio Matheus**, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

**CONSIDERANDO** a solicitação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Bertioga – CMDCA, através do Ofício n. 41/2021, juntado aos autos do processo administrativo n. 4828/2018-7;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Ficam nomeados para compor a **COMISSÃO PERMANENTE DE ÉTICA E DISCIPLINA DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE BERTIOGA**, na forma dos artigos 43 e 45, da Lei Municipal n. 1.098, de 02 de janeiro de 2014, os seguintes membros:

I – representante do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, indicado pelo seu Presidente:

a) Francisca Maria da Costa Santos.

II – representante do Conselho Tutelar do Município de Bertioga, indicado pelo seu Coordenador:

a) Michele Bernardele Russo da Silva.

III – representante do Poder Executivo Municipal, indicado pelo Prefeito:

a) Diuver Clay de Oliveira Junior.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 19 de agosto de 2021. (PA n. 4828/2018-7)

**Eng.º Caio Matheus**  
**Prefeito do Município**



**DECRETO N. 3.747, DE 20 DE AGOSTO DE 2021**

Adota novas regras para a retomada segura do comércio e serviços no Município de Bertioga, diante do novo pronunciamento do Governo do Estado de SP, nos termos que especifica.

**Eng.º Caio Matheus**, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

**CONSIDERANDO** que o Governo do Estado de São Paulo anunciou o término das regras de transição, para que haja a retomada segura dos setores de comércio e serviços;

**CONSIDERANDO** que todos os atos administrativos, podem ser aprimorados de modo a atender os objetivos a que se destinam;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Ficam adotadas novas **REGRAS** para a **RETOMADA SEGURA** do comércio e serviços no âmbito do Município de Bertioga, **NO PERÍODO DE 17 DE AGOSTO A 1º DE NOVEMBRO DE 2021**, diante do novo pronunciamento do Governo do Estado de São Paulo, nos termos deste Decreto.

**Art. 2º** Os estabelecimentos comerciais e serviços de todos os setores econômicos autorizados a funcionar no Município de Bertioga poderão atuar, observadas as seguintes determinações:

a) não haverá mais restrições de horário (devendo ser respeitado aquele fixado no alvará de funcionamento do estabelecimento);

b) poderão atuar com taxa de ocupação de até 100% (cem por cento);

c) obrigatório o distanciamento de 1m (um metro);

d) aglomerações permanecem proibidas;

e) obrigatório o uso de máscara em todos os ambientes; e

f) deverão ser seguidos os protocolos de higiene estabelecidos no Plano SP, que poderão ser consultados no site <https://www.saopaulo.sp.gov.br/planosp/>.



*Prefeitura do Município de Bertioga*  
Estado de São Paulo  
*Estância Balneária*

**Art. 3º** Compete à Secretaria Municipal de Saúde o monitoramento da evolução dos contágios, com apoio da Vigilância Sanitária.

**Art. 4º** Conforme as diretrizes do Governo do Estado de São Paulo este decreto poderá ser alterado a qualquer tempo, adotando-se regras mais rígidas, em sendo o caso.

**Art. 5º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 17 de agosto de 2021 e perdurando até 1º de novembro de 2021, revogadas as disposições em contrário quanto às fases do Plano SP, em especial o Decreto Municipal n. 3.335, de 27 de março de 2020.

Bertioga, 20 de agosto de 2021. (PA n. 2819/2020-4)

**Eng.º Caio Matheus**  
**Prefeito do Município**